



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE DE TAREFA

Aos três dias do mês de Junho de dois mil e treze, no Gabinete do Presidente da Câmara e Edifício sede do Município de Alandroal,

ENTRE:

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, casado, residente nesta vila de Alandroal, doravante designado Primeiro Outorgante;

E

SEGUNDO – N.F. ARQUITETO UNIPessoal, LDA., empresa com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 40 – 7170-050 Redondo, NIF: 509 711 740, neste ato representada por Nuno Miguel Cochicho Rosa Grilo Festas, portador do Cartão do Cidadão com o n.º de identificação civil _____ residente

doravante designado por Segundo Outorgante;

Considerando:

a) Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 1.º e do Anexo II da Directiva 2004/18/CE, do Parlamento e do Conselho, de 31 de Março de 2004, o presente contrato é um contrato de prestação de serviços, modalidade de tarefa, encontrando-se listados no Anexo VII ao Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de Novembro de 2007, nomenclatura com o número de

Município de Alandroal
Praça da República
7250 - 116 Alandroal
Tel: 268 440 040 Fax: 268 440 041 / 42
Email: cm-alandroal@mail.telepac.pt



referência 71242000-6 Preparação do projecto e concepção, estimativa de custos.

b) Por deliberação tomada em reunião ordinária de câmara de dia 09-01-2013, foi emitido parecer prévio favorável do órgão executivo de acordo com o estabelecido no n.º 4 do art.º 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, sempre que não existam dúvidas quanto à verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64-B/2011, de 30 de Dezembro, para a presente aquisição de serviços;

c) Com base no despacho n.º 62-GP/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal o disposto no n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012 não se aplica ao contrato em questão;

Por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, datado de 10 de Maio de 2013, foi aprovado o Caderno de Encargos, Convite e a Abertura de Procedimento de Ajuste Directo com convite a um concorrente para a aquisição de serviços, em regime de tarefa, para elaboração dos projetos para construção de uma Igreja/Casa Mortuária nas Hortinhas, concelho de Alandroal.

d) Por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal de 16 de Maio de dois mil e treze foi aprovado o projecto de decisão de adjudicação e a minuta do presente contrato em 17 de Maio de dois mil e treze.



É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, nos termos do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas leis nºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, 64-B/2011 de 30 de Dezembro e 66-B/2012 de 31 de Dezembro e no Código dos Contratos Públicos, nas condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O objecto do presente contrato consiste na aquisição de serviços, em regime de tarefa, para elaboração dos projectos para construção de uma Igreja/Casa Mortuária nas Hortinhas, concelho de Alandroal.

Cláusula Segunda

1. O contrato é composto pelo clausulado contratual e respectivos anexos, a saber:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no número anterior.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula Terceira



1. A adjudicação foi efectuada com base na proposta apresentada pelos segundos outorgantes no valor de 11.000,00€ (onze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo cabimento na rubrica orçamental A4/07.01.15.09 – Proj. 2013/1/5.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos à afectação de recursos humanos e despesas de transporte.

Cláusula Quarta

Os pagamentos devidos nos termos do presente contrato são efectuados pelo Primeiro Outorgante até trinta dias após a apresentação da factura pelo Segundo Outorgante.

Os pagamentos são efectuados da seguinte forma:

- 40% Com a adjudicação do trabalho, após a entrega do correspondente Plano de Trabalho;
- Os restantes 60% com a entrega dos projectos.

Cláusula Quinta

O prazo do presente contrato é de 49 dias.

Cláusula Sexta

O contrato pode ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação, por escrito, com 60 dias de antecedência.

Cláusula Sétima

Não é exigida caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Oitava



Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é aplicável o Código dos Contratos Públicos.

Feito e assinado, em duplicado, aos três dias do mês de Junho do ano dois mil e treze.

Pelo Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal

Pelo Segundo Outorgante,
O Representante Legal

João Maria Aranha Grilo

Nuno Miguel Cochicho Rosa Grilo Festas